



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial N.º 01/2023**  
**Tipo Menor Preço por Item**

Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências contidas na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 1.218/2013, Lei Complementar 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, vem para análise e homologação, procedimento licitatório, objeto do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 01/2023, tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente e escolar, para a manutenção das atividades desenvolvidas nas secretarias e escolas municipais, além do gabinete. No dia e hora estabelecidos na Ata nº 1.915, realizou-se a sessão pública para o recebimento e análise dos envelope de proposta de preço e documentação. Participaram da licitação as empresas: EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, EMPORIO SANTA FE LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, MARANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI –ME, PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, PORTO ATACADISTA EIRELI e T. DOS SANTOS MORAIS LTDA.

Prosseguindo os trabalhos, efetuou-se a abertura do envelope 01 – contendo as propostas de preços. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, analisaram a descrição dos itens ofertados pelas empresas, decidindo pela classificação das propostas de preços das empresas participantes do certame.

Passou-se para a sessão de lances, sendo declaradas vencedoras as seguintes empresas:

<b>Fornecedores</b>	<b>Soma Vencidos</b>
<b>LC123</b> PORTO ATACADISTA EIRELI - Itens: 1 4 6 11 13 16 17 19 20 26 28 29 30 31 32 34 37 43 45 47 48 49 58 62 63 64 66 68 70 71 75 84 85 86 87 88 91 92 93 94 95 96 97 98 100 101 102 103 104 105 106 121 124 125 126 127 131 132 133 134 135 137 138 139 141 142 143 144 145 150 151 153 159 160 165 168 178 180 183 184 188 190 191 193 195 199 202 203 204 207 208 209 210 211 212 213 214	R\$ 17.034,88
<b>LC123</b> T. DOS SANTOS MORAIS LTDA - Itens: 2 5 12 22 33 38 39 40 41 53 57 69 90 130 140 148 163 170 171 172 173 174 175 176 177 179 181 185 186 187 189 192 201	R\$ 9.597,86
<b>LC123</b> HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA - Itens: 27 44 50 56 67 76 77 78 79 80 81 82 89 128 164 194	R\$ 1.197,93
<b>LC123</b> EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Itens: 61 114 115 116 117 118 161 215 216	R\$ 4.975,80
<b>LC123</b> MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - Itens: 3 15 23 24 51 54 55 119 120 122 146 154 167 182 205 206	R\$ 1.250,90
<b>LC123</b> PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP - Itens: 21 42 108 109 110 111 112 113 123 136 149	R\$ 4.605,80



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

<b>LC123</b> EMPORIO SANTA FE LTDA - Itens: 14 25 36 157	R\$ 12.612,22
<b>LC123</b> EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - Itens: 46 52 72 73 74 107 129 147 152 155 196 197 218	R\$ 1.428,81
<b>LC123</b> MARANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - Itens: 10 99 200	R\$ 616,50
<b>LC123</b> MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI -ME - Itens: 7 8 9 18 59 65 83 156 158 162 166 169 198 217	R\$ 3.395,40

Passada a fase de lance, foi aberto o envelope 02, onde constava a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras, sendo que as mesmas apresentaram-se em conformidade com as exigências editalícias. Dessa forma, o Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio proclamaram as empresas EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, EJAK SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, EMPORIO SANTA FE LTDA, HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, MARANA COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA, MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI –ME, PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE EPP, PORTO ATACADISTA EIRELI e T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, como habilitadas e classificadas no certame. Os itens 35 e 60 não foi cotado pelas empresas participantes do certame, por motivo de não atender as exigências do presente edital, dessa forma, os itens foram anulados.

Assim, analisados os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão do Pregoeiro em todas as fases, razão pela qual, **HOMOLOGO** a decisão para declarar vencedoras as empresas supracitadas, **ADJUDICANDO-LHES** os objetos licitados nos valores acima descritos.

Charrua/RS, 20 de janeiro de 2023.

Valdésio Roque Della Betta  
**Prefeito**